

REQUERIMENTO Nº. 007/2021

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA – SP.

Os Vereadores Sr. Antônio Sebastião Gomes dos Santos, Odair Scaliante e Meire Rosi do Nascimento, vem através deste apresentar formalmente sua irresignação com a forma que foi conduzido o processo de escolha dos membros das Comissões Permanentes.

No momento agendado para decidir sobre a formação das comissões ficou claro que o Presidente já tinha sua formação pronta antes mesmo da reunião, pois a reunião deu início às 19 horas e às 20 horas, com o início da sessão ordinária, já estavam prontos os pareceres das comissões em 09 projetos que entraram na ordem do dia, deixando claro o descumprimento do parágrafo único do Art. 49. O processo de escolha foi conduzido de forma impositora e unilateral, desrespeitando o Regimento Interno da Câmara.

Reza o regimento o seguinte:

Art. 33. Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quando possível a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A representação dos partidos será dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada Partido pelo quociente assim alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.

Ocorreu que para nossa surpresa, o Presidente da Câmara não considerou nosso Regimento, *representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal*, mas dividiu as comissões permanentes de acordo com sua vontade.

Para comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, manteve Vereadores de um único partido, seus aliados. Já nas comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Educação, Saúde e Assistência Social, ofereceu cadeiras a esses Vereadores.

Tal manobra, retirou a possibilidade de participação proporcional dos partidos em Comissões Permanentes importantes, nosso partido PTB não tem representatividade nas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, não é isso que determina a lei.

O Regimento ainda preconiza que não havendo acordo, a escolha dos membros deverá ser realizada através de votação.

Art. 42. Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões Permanentes por eleição da Câmara, votando cada Vereador em único nome, para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

Tal determinação também não foi reverenciada pelo Presidente da Câmara, que ao invés de aplicar o sistema de votação, informou que “*a mesa decide quem são os membros*”.

Diante de tantos abusos e desrespeito as normas, os Vereadores Antônio Sebastião Gomes dos Santos, Odair Scaliante e Meire Rosi do Nascimento, deixaram a sala de reunião.

Deste modo, notificamos o Presidente para que, cumprindo o disposto no Artigo 33 do Regimento Interno, forme as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, *proporcional aos partidos que participam da Câmara Municipal*, caso contrario representaremos junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nova Luzitânia/SP, 22 de fevereiro de 2021.

Antônio Sebastião Gomes dos Santos
Vereador

Odair Scaliante
Vereador

Meire Rosi do Nascimento
Vereadora